



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 15.958**

(05/05/2019)

Altera a Resolução nº 15.557/2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas, a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o controle eletrônico de frequência (Ponto eletrônico) dos servidores.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Memorando nº 13/2017, subscrito pelo Senhor Chefe da Seção de Almojarifado deste Tribunal, bem como o conteúdo da Informação nº 3378/2017, subscrita pelo Senhor Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos deste Tribunal, manifestações estas constantes no Processo SEI nº 0000142-07.2017.6.02.8000;

CONSIDERANDO os pronunciamentos favoráveis das diferentes Unidades Administrativas deste Tribunal, constantes naquele Processo SEI;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 375/2017, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 03/2017, da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas;

**RESOLVE:**

Art. 1. Alterar o artigo 1º e acrescentar o § 2º no artigo 2º da Resolução TRE/AL nº 15.557/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas dar-se-á na seguinte conformidade:

I – Secretaria do Tribunal: das 13h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 7h30min às 13h30min, às sextas-feiras, exceto as unidades com horário especial de funcionamento, o qual deverá dar-se conforme o disposto nos incisos III e IV deste artigo;

II – Cartórios Eleitorais da Capital, Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió e Cartórios Eleitorais do Interior do Estado: das 7h30min às 13h30min;

III – Seção de Almojarifado: das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h30min às 13h30min, às sextas-feiras;

IV – Corregedoria Regional Eleitoral, Secretaria de Tecnologia da Informação e Seção de Administração de Prédios e Veículos: das 7h30min às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 7h30min às 13h30min, às sextas-feiras;

§ 1º. Ficam definidos como plantão, de segunda a quinta-feira:

I - Na Seção de Almojarifado, o horário de 8h às 12h, contando com a presença de 1 (um) servidor, cuja jornada de trabalho será de 8h às 14h, conforme escala previamente elaborada.

II - Na Seção de Administração de Prédios e Veículos, o horário de 7h30min às 13h, contando com a presença de 1 (um) servidor, cuja jornada de trabalho será de 7h30min às 13h30min, conforme escala previamente elaborada.

III - Na Corregedoria Regional Eleitoral e na Secretaria de Tecnologia da Informação, o horário de 7h30min às 13h, conforme disposto em Portarias específicas, respectivamente, da Corregedoria Regional Eleitoral e da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

§ 2º. Com exceção dos servidores escalados para o plantão mencionados nos incisos I a III do § 1º deste artigo, os demais servidores daquelas Unidades, de segunda a quinta-feira, cumprirão suas jornadas de trabalho das 12h às 18h, no caso da Seção de Almojarifado, e das 13h às 19h, no caso das demais Unidades mencionadas naqueles incisos.

Art. 2º [...]

§ 1º. Nas Eleições Gerais, os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado funcionarão das 7h30min às 14h30min.

§ 2º. No período mencionado no caput deste artigo, a Seção de Almojarifado funcionará das 8h às 19h, e a Corregedoria Regional Eleitoral, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Seção de Administração de Prédios e Veículos funcionarão de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 19h.

[...]"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2019.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Presidente

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desa. MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES

Des. HERMANN DE ALMEIDA MELO

Dr.<sup>a</sup> RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES  
Procuradora Regional Eleitoral